



EDITAL CPOS/MAT/INMA/UFMS Nº 11, DE 9 DE MARÇO DE 2023
SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE
MESTRADO E DOUTORADO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA -
PPGEDUMAT NO ANO DE 2023

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, por meio da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática, do Instituto de Matemática, instituída pela Resolução nº 355 - CPOS/MAT/INMA, de 06 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital.

1. OBJETIVO

1.1 O objetivo do presente edital é a inscrição e a classificação de candidatos a bolsas Demanda Social/CAPEs, do ano de 2023, dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Educação Matemática.

2. DAS VAGAS, DA CONCESSÃO E DO VALOR DA BOLSA

2.1 Este edital tem caráter classificatório e as bolsas serão atribuídas quando e se houver cotas disponíveis.

2.2 Podem candidatar-se alunos regularmente matriculados nos cursos de Mestrado ou Doutorado do PPGEducMat/INMA.

2.3 O valor da bolsa para o aluno do curso de Mestrado é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e para o curso de Doutorado, de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), fundação do Ministério da Educação (MEC).

2.4 Este edital tem validade até fevereiro de 2024. Após esse período, o aluno deverá se candidatar a outro edital.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O presente edital seguirá o cronograma a seguir:

Etapas Datas	Datas
Período para inscrição pelo aluno interessado via Formulário Google: https://link.ufms.br/WdrNh	De 10 de março a 13 de março de 2023
Publicação do deferimento ou indeferimento das inscrições	14 de março de 2023
Recursos das inscrições indeferidas via e-mail: edumat.inma@ufms.br	15 de março de 2023

Publicação do julgamento do recurso do indeferimento das inscrições	16 de março de 2023
Publicação do resultado preliminar	17 de março de 2023
Recursos da publicação do resultado preliminar	18 de março de 2023
Publicação do resultado final	20 de março de 2023

4. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS

4.1 A inscrição neste edital deverá ser realizada em resposta ao formulário disponível no link <https://link.ufms.br/WdrNh> no período determinado pelo item 3.1 deste edital.

4.2 No referido formulário, o candidato deverá preencher as informações solicitadas e anexar os seguintes documentos:

- A) Currículo Lattes (documento único em formato PDF);
- B) Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I, em formato PDF);
- C) Tabela de pontuação preenchida com os documentos comprobatórios das ações e produções declaradas (Anexo II e documentos comprobatórios - na ordem da ficha - devem constituir um único arquivo, a ser enviado no formato PDF).

4.3 A documentação específica para solicitação de bolsa será exigida à medida em que houver bolsas disponíveis.

4.4 A inscrição a que se refere este edital é gratuita e implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

5. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Os candidatos às bolsas de mestrado ou de doutorado serão classificados em ordem decrescente conforme a pontuação obtida na tabela do Anexo II, somada à:

5.1.1 No caso do mestrado, nota da prova oral obtida no processo seletivo;

5.1.2 No caso do doutorado, nota do projeto de pesquisa no processo seletivo.

5.2 A nota da prova oral (no caso do mestrado) ou do projeto de pesquisa (no caso do doutorado) será considerada como critério de desempate para a classificação dos bolsistas.

5.3 A bolsa de mestrado/doutorado será concedida pelo período máximo de 12 meses, com possibilidade de prorrogação de acordo com a Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 da CAPES.

5.4 A defesa, o desligamento do discente ou a inobservância de qualquer das regras previstas neste edital, na Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 da CAPES, e na resolução nº 76, de 29 de julho de 2019 do PPGEducMat, acarretará na transferência imediata da bolsa para outro aluno, seguindo-se o item 5.1 deste edital.

6. DA CONCESSÃO DE BOLSAS E ESTÁGIO DOCÊNCIA

6.1 Exigir-se-á do candidato selecionado:

6.1.1 Dedicção integral às atividades do Programa no momento do cadastro da bolsa;

6.1.2 Apresentar um relatório semestral para a comissão de bolsas, com ciência do orientador, contendo um resumo das atividades desenvolvidas (incluindo frequência em grupos de pesquisa, desenvolvimento de dissertação/tese, seminários, dentre outros).

6.1.3 Realização de Estágio Docência em curso de graduação da UFMS, de acordo com as normas vigentes.

6.1.4 Desempenho acadêmico no transcorrer da vigência da bolsa:

6.1.4.1 o bolsista que obtiver C em duas disciplinas perderá a bolsa;

6.1.4.2 o bolsista que obtiver uma reprovação perderá a bolsa.

6.1.5 Os bolsistas deverão manter seus currículos atualizados na Plataforma Lattes (www.cnpq.br), registrando a condição de bolsista da respectiva agência de fomento.

6.1.6 O bolsista deverá respeitar/atender todos os itens do termo de compromisso Demanda Social/CAPES, da Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 da CAPES, da Portaria Conjunta n.º 01, de 15 de julho de 2010 da CAPES e CNPq e da resolução nº 76, de 29 de julho de 2019 do PPGEducMat/UFMS.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 Data: 20 de março de 2023.

7.2 Local: Site <https://ppgedumat.ufms.br/>.

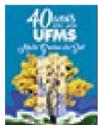
8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos deste Edital serão avaliados pela Comissão de Bolsas do PPGEducMat-INMA.

8.2 Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria do Programa - E-mail: edumat.inma@ufms.br.

Campo Grande, MS, 9 de março de 2023.

CARLA REGINA MARIANO DA SILVA
Presidente da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Carla Regina Mariano da Silva, Professora do Magistério Superior**, em 09/03/2023, às 08:48, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3903354** e o código CRC **C97AF36D**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7139

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.005468/2023-22

SEI nº 3903354

ANEXO I
(EDITAL CPOS/MAT/INMA/UFMS Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2023)
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Seleção de candidatos para obtenção de bolsa do Programa de Pós-graduação em
Educação Matemática

Bolsa de Mestrado []

Bolsa de Doutorado []

Aluno (a): _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Link do Currículo Lattes: _____

Endereço: _____

Orientador (a): Prof(a) _____

Assinatura do Candidato: _____

Anuência do Orientador: _____

Campo Grande/MS de de 2023.

ANEXO II

(EDITAL CPOS/MAT/INMA/UFMS Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2023)

FICHA DE PONTUAÇÃO DE AÇÕES/PRODUÇÕES PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Em cada linha desta coluna, colocar o título ou detalhamento da ação/produção (se necessário, poderão ser acrescentadas linhas)	Em cada linha desta coluna colocar a pontuação correspondente ao título/detalhamento mencionado na coluna anterior	Coluna a ser preenchida pela Comissão de Bolsas
CANDIDATO (A):		
I - Especialização na área de Educação Matemática: 0,7 ponto por curso, até o máximo de 2,1 pontos.	Respostas do Candidato	Preenchimento pela Comissão de Bolsas
II - Especialização em áreas afins à Educação Matemática: 0,3 ponto por curso, até o máximo de 0,9 ponto.		
III - Mestrado: 1 ponto por curso reconhecido pelo MEC, até o máximo de 2 pontos.		
IV - Doutorado: 2 pontos por curso reconhecido pelo MEC, até o máximo de 4 pontos.		
V - Artigos completos em periódico Qualis A, 1 ponto por artigo, sem limite de pontuação.		
VI - Artigos completos em periódico Qualis B, 0,5 ponto por artigo, sem limite de pontuação.		
VII - Artigos completos em anais de Congressos Internacionais, 0,3 ponto por artigo, sem limite de pontuação.		

VIII - Artigos completos em periódico não incluído nos itens anteriores, ou em anais de Congressos Nacionais, 0,2 ponto por artigo, sem limite de pontuação.		
IX - Capítulo de livro com inscrição no ISBN e Comissão Editorial, 0,5 ponto por capítulo, sem limite de pontuação		
X – Autor, organizador ou colaborador de um livro com ISSN e Comissão Editorial, 0,7 ponto por livro, sem limite de pontuação.		
XI - Resumos em anais de Congresso Nacional e Internacional, 0,1 ponto por resumo, até máximo de 1 (um) ponto.		
XII - Certificado de Iniciação Científica 0,7 ponto por ano até no máximo de 1,4 ponto.		
XIII - Magistério: Educação Básica 0,2 ponto por ano até no máximo 1 ponto; Ensino superior 0,4 ponto por ano até no máximo 2 pontos.		
XIV — Monografia ou Trabalho de conclusão de curso, 0,5 ponto.		
XV - Certificado de participação no PIBID — Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, 0,7 ponto por ano		
XVI - Certificado de participação no Programa Residência Pedagógica, 0,7 ponto por ano		
XVII Certificado de participação em PET — Programa de Educação Tutorial, 0,7 ponto por ano até no		

máximo 1,4 ponto.		
XVIII - Participação em evento científico Regional, Nacional ou Internacional, 0,1 ponto por evento		
XIX – Certificado de monitoria de ensino na graduação, 0,3 ponto por ano máximo 0,6 pontos		